**LEI MUNICIPAL Nº 5986/2022**

Altera-se os incisos II a V do Parágrafo I, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5971/2022.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos II a V do Parágrafo Primeiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 5971/2022, passarão a ter a seguinte redação:

§ 1º ....

I .....

II- Periodicidade em que são realizadas as reuniões de cada Conselho;

III- Locais em que normalmente se realizam as reuniões de cada Conselho;

IV- Telefone e endereço eletrônico para contato de cada Conselho;

V- Resumo das atas de reuniões ordinárias e extraordinárias, ou a pauta de reuniões em observância a LGPD.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 5971/2022.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA. FERNANDO DA ROSA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR

SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro

de avisos e publicações em 14/09/2022.livro 43.